LEI Nº 2.458/2011

Autoriza o acréscimo da contribuição à FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado, para o fim que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.412, de 26 de novembro de 2010 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, alterada pela Lei Municipal nº 2.429, de 08 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação após o acréscimo de contribuições à entidade especificada:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado	Desenvolvimento de Atividades Educacionais	Contribuições	27.749,07

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais, através de Decreto Municipal, autorizados por Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 07 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL